

O CUIDADO COM OS ENTREGADORES – MOTOBOYS

Kauane França Vanz¹

Edson Girardi²

André Ribeiros dos Santos Costa³

No ano de 2020, nosso país passou a enfrentar a pandemia mundial do coronavírus, que atingiu ferozmente toda a população. “Desde que foi declarada a transmissão comunitária da COVID-19 no Brasil, atividades comerciais não essenciais foram interrompidas, e as essenciais tiveram de adotar regras específicas de funcionamento” (BOTELHO, CARDOSO e CANELLA, 2020). Diante disso, o comportamento da população mudou. Ficar em casa passou a ser mais comum e, conseqüentemente, muitas necessidades humanas, como se alimentar, por exemplo, passaram a ser realizadas em casa com maior frequência.

Com isso, as tele-entregas aumentaram, “de acordo com dados do site Statista, o Brasil foi destaque no segmento de *delivery* na América Latina em 2020. Sozinho, o país foi responsável por quase metade do mercado, chegando a 48,77%” (ABRASEL, 2021). Assim, a circulação de entregadores/motoboys pelas vias também acompanhou o crescimento.

As motos são veículos vulneráveis e que exigem maior cuidado e atenção de quem as conduz e de quem divide o trânsito com elas. Não é difícil ouvir relatos de condutores que se depararam com motos em seus pontos cegos ou de motociclistas que se sentiram lesados por não serem vistos ou respeitados no trânsito.

Diante disso, em debates entre grupos de instrutores teóricos e diretoria geral do CFC Marau, percebeu-se que em nossa cidade ocorrem muitos acidentes envolvendo motos. De acordo com estatísticas fornecidas pelo Corpo de Bombeiros Voluntários de Marau, no ano passado, foram registrados 107 acidentes atendidos

¹ CFC Marau – Contato: kauanevanz@gmail.com

² CFC Marau – Contato: cfcmarau@gmail.com

³ CFC Marau – Contato: cfcmarau@gmail.com

envolvendo motos, dos 299 atendidos; até maio deste ano foram registrados 55 acidentes envolvendo motos, dos 139 atendidos.

Em 2021, o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN (Resolução n.º 806/2020) estabeleceu a seguinte mensagem a ser veiculada por todos os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito "NO TRÂNSITO, SUA RESPONSABILIDADE SALVA VIDAS". Em razão disso, o CFC Marau planejou desenvolver ação voltada a um dos públicos vulneráveis no trânsito em nossa cidade, os entregadores – motoboys.

A nossa ideia consistiu em envolver os estabelecimentos da nossa cidade, que utilizam este sistema de tele-entrega, criando uma rede em prol do cuidado/respeito/responsabilidade no trânsito, diminuindo, assim, o risco de envolvimento em acidentes. Sendo que a maior parte das entregas é realizada com motos, um dos meios de locomoção mais vulneráveis, a proposta desenvolvida pelo CFC Marau consistiu em mostrar um pouco da realidade desta classe (entregadores), desde a retirada do pedido no estabelecimento, sua passagem pelo trânsito, até o local da entrega.

Como forma de gatilho para alerta aos cuidados necessários, envolvemos as famílias destes entregadores na ação, no sentido de conscientizá-los da importância de chegarem bem em casa após o dia de trabalho. Um pedido de entrega foi solicitado aos entregadores, com endereço das suas próprias residências (sua família previamente contatada); chegando ao local, foram recebidos pelas famílias com frases de impacto como: "Que bom que você chegou bem, queremos sempre te receber assim ao final do dia de trabalho".

Toda a ação, com autorização inicial, foi registrada por vídeo e, posteriormente, divulgada nas redes sociais do CFC Marau e compartilhada pelos estabelecimentos, pelos entregadores, e por suas famílias, difundindo, assim, a campanha e os cuidados entre este público e a comunidade em geral que utiliza este serviço.

Em curto prazo, o que podemos perceber com a realização desta ação (que ainda não terminou, visto que, através da visibilidade alcançada, outros estabelecimentos nos contataram e ações envolvendo os motoboys, continuam sendo realizadas), foi criar nos entregadores e em suas famílias, uma oportunidade de refletir sobre sua profissão, com olhar mais cuidadoso. Estender para as famílias a

preocupação e, conseqüentemente, o reforço de cuidados, possibilita que se saia do modo automático, que muitas vezes desenvolvemos algumas atividades, passando a ter mais consciência da sua missão a cada entrega – fazer o pedido chegar ao seu destino, com segurança.

Sabemos que ações isoladas não mudam a realidade de uma cidade, mas temos a intenção de mobilizar, trazer à tona o cuidado, o respeito em um pequeno grupo, a fim de que possamos fazer alguma coisa diante da situação que identificamos em nossa cidade. Além disso, com a idealização da nossa ação, sentiu-se a necessidade de desenvolver conteúdos educativos de grande alcance sobre o tema. Com isso, o CFC Marau passará a desenvolver programa semanal com dicas de segurança para motociclistas, em parceria com profissionais que atuam neste ramo em nossa cidade.

Envolvendo outros estabelecimentos e pessoas, acreditamos que a campanha tenha maior alcance e, quanto mais pessoas envolvidas, maiores as chances de fazermos alguma diferença. Esta é uma das nossas propostas enquanto escola.

REFERÊNCIAS

BOTELHO, Laís Vargas; CARDOSO, Letícia de Oliveira; CANELLA, Daniela Silva. Covid-19 e ambiente alimentar digital no Brasil: reflexões sobre a influência da pandemia no uso de aplicativos de delivery de comida. Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v.36, n.11, novembro, 2020. Disponível em: <http://cadernos.ensp.fiocruz.br/csp/artigo/1238/covid-19-e-ambiente-alimentar-digital-no-brasil-reflexoes-sobre-a-influencia-da-pandemia-no-uso-de-aplicativos-de-delivery-de-comida>. Acesso em: 25 jun. 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTURANTES - ABRASEL. **Mercado de delivery transformou a tendência em necessidade e segue em crescimento no Brasil em 2021**. Disponível em <https://abrasel.com.br/noticias/noticias/mercado-de-delivery-transformou-a-tendencia-em-necessidade-e-segue-em-crescimento-no-brasil-em-2021/>. Acesso em: 25 jun. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. **Resolução n.º 806, de 15 de dezembro de 2020**. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-contran-n-806-de-15-de-dezembro-de-2020-296158501>. Acesso em: 25 jun. 2021.